

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS

I – OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento aplica-se à atribuição e utilização, pelos alunos, dos cacifos disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Barcelos.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da escola para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

II – DIREITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

3. Em cada ano letivo os alunos podem utilizar cacifos mediante uma inscrição prévia.
4. A atribuição de cacifos está sujeita ao número de cacifos disponíveis e ao pagamento, estipulado pelo Conselho Administrativo, de 10 euros/cacifo (1 euros de aluguer + 9 euros de caução) ou de outro valor que venha a ser fixado anualmente, sendo entregue uma chave/aloquete ao aluno responsável pela inscrição e um recibo do pagamento. A atribuição dos cacifos, pagamento e levantamento da chave/aloquete é efetuado na reprografia/papelaria.
5. Para a distribuição dos cacifos dar-se-á prioridade (1) a inscrições com mais do que um aluno para partilha de cacifo e (2) à data da inscrição.
6. Os cacifos podem ser partilhados até ao máximo de 2 alunos, ficando, um deles, responsável pela chave/aloquete. A responsabilidade pela boa manutenção do cacifo é partilhada por todos os que o utilizam.
7. Se o aluno perder a chave do seu cacifo, a escola fornecer-lhe-á uma 2.^a chave mediante o pré-pagamento de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos).
8. No caso de um aluno se esquecer da chave do seu cacifo, o funcionário que naquele momento estiver responsável pela área procede à sua abertura recorrendo à chave suplente, depois do aluno comprovar que o cacifo lhe pertence. Ao longo do ano o cacifo só poderá ser aberto, por este método 5 vezes. Sempre que o cacifo seja aberto desta forma, a ocorrência será registada em impresso criado para o efeito, sendo assinado pelo aluno e pelo funcionário.
9. De modo a não prejudicar o normal funcionamento das aulas, o aluno tem acesso à utilização do seu cacifo até ao toque das 8h e 25min, durante os intervalos da manhã e da tarde e no intervalo entre a saída e entrada na sala de aula.
10. No final do ano letivo, até 30 de junho, os alunos que utilizaram os cacifos entregam a chave/aloquete na reprografia/papelaria.
11. No término do ano letivo, e caso não se verifique a existência de danos no cacifo imputáveis ao aluno que o utilizou, a caução de 9 euros (ou de outro valor que venha a ser fixado anualmente) é devolvida pelos serviços administrativos ao aluno, através de transferência bancária. O mesmo

pode suceder em qualquer momento do ano letivo por desistência manifestada por escrito e assinada pelo encarregado de educação.

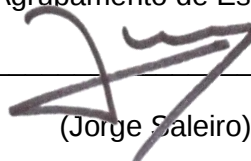
12. Caso a chave/aloquete não seja devolvida até ao dia 30 de junho, o aluno perde direito à restituição da caução.
13. A atribuição de cacifo é intransmissível e válida por um ano letivo, não sendo renovável automaticamente.

III – DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

14. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número 2, fechando-o com recurso a chave/cadeado, e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o receberam.
15. Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve comunicar imediatamente essa situação a qualquer funcionário que informará a direção do agrupamento.
16. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
17. Caso a direção da escola entenda necessário, pode solicitar ao aluno a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita grave a exigir resolução urgente, ordenar a retirada do seu cadeado.
18. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela direção da escola, ouvido o diretor de turma:
 - a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
 - b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c) a existência de danos graves provocados no cacifo, comprovadamente imputáveis ao seu titular;
 - d) o seu uso repetido por outros alunos, que não o seu titular.
19. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola e, no caso das alíneas b) e c) do número anterior, será comunicada, por escrito, ao encarregado de educação.

1 de setembro de 2023

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Barcelos



(Jorge Saleiro)